



Boletim Interno

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Edição Extra nº 18/2022 - Brasília/DF – 22 de agosto de 2022

ATOS DO GABINETE

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de atuar nos processos administrativos submetidos à análise e/ou à atuação da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso IV, XI, XVII e XLVIII da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, com a finalidade de atuar nos processos administrativos submetidos à análise e/ou à atuação da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Raphael Sampaio Malinverni, matrícula nº 232.496-2, Procurador do Distrito Federal – Categoria I, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II – Alan do Nascimento Gomes, matrícula nº 238.749-2, Procurador do Distrito Federal – Categoria I, lotado na Procuradoria do Contencioso em Matéria Celetista e de Responsabilidade Subsidiária;

III – Marcus Rafael de Souza Santos, matrícula nº 238.765-4, Procurador do Distrito Federal – Categoria I, lotado na Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital;

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria cabe ao Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º A atuação dos procuradores do Distrito Federal no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria não afeta o gozo de férias que já estão marcadas nem as respectivas lotações, às quais retornarão quando encerradas as atividades do Grupo.

Art. 4º Durante o funcionamento do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, incluída eventual prorrogação, os procuradores do Distrito Federal designados devem ser mantidos na distribuição de ações novas, mas as pendências relativas aos processos judiciais cuja titularidade lhes couber devem ser redistribuídas entre os procuradores lotados nas respectivas unidades.

Parágrafo único. Durante o funcionamento do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, incluída eventual prorrogação, os procuradores designados podem optar por exercer a substituição dos procuradores das respectivas unidades de lotação, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos.

Art. 5º Os procuradores designados no art. 1º desta Portaria poderão encaminhar consultas jurídicas diretamente à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, durante o funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 6º A emissão de manifestação jurídica pelos procuradores do Distrito Federal designados pelo art. 1º desta Portaria prescinde de aprovação do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 7º O Grupo de Trabalho funcionará por 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a critério do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

O Boletim Interno da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 307, de 7 de agosto de 2017, tem o objetivo de tornar públicos atos de caráter interno cuja divulgação no Diário Oficial do Distrito Federal não é exigida por lei.

Os atos divulgados neste Boletim podem ser pesquisados no Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - www.sinj.df.gov.br.





**PROCURADORIA-GERAL
DO DISTRITO FEDERAL**

SAM, Bloco I, Edifício Sede - CEP: 70620-090

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO
Procuradora-Geral do Distrito Federal

HELDER DE ARAÚJO BARROS
Secretário-Geral